



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.348, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dá nova redação ao Decreto nº 6.015, de 14 de julho de 2021, que regulamenta a Diária de Viagem instituída pela Lei nº 3.404, de 12 de julho de 2021.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5.281/2023 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Os incisos II, IV e V do art. 4º do Decreto nº 6.015, de 14 de julho de 2021, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º

(...)

II – Viagem de 31 km a 80 km:

Café: R\$ 15,00 (quinze reais) por pessoa
Refeição: R\$ 40,00 (quarenta reais) por pessoa

(...)

IV – Viagem de 151 km a 250 km:

Café: R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa
Refeição: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por pessoa

V - Viagem acima de 251 km:

Café: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por pessoa
Refeição: R\$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 5 de junho de 2023.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de maio de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo